



6.6.20. O resultado da terceira fase do concurso será divulgado no prazo máximo de 30 dias após o término da última avaliação, no endereço eletrônico www.ifsp.edu.br, no link "Concurso Público", ou no endereço eletrônico de empresa contratada, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos convocar os candidatos para posse de acordo com as necessidades do IFSP, dentro da validade do edital de homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado o candidato que apresentar desempenho igual ou superior ao mínimo estabelecido em cada uma das fases do presente edital.

7.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos nas fases do concurso) dos candidatos e de acordo com o subitem 9.2. deste edital.

7.3. Na hipótese de empate na classificação final, prevalecerão, para efeito de classificação, os seguintes critérios:

- maior pontuação na Prova Teórica (1.ª fase);
- maior pontuação na Prova de Desempenho (2.ª fase);
- maior pontuação na Provas de Títulos (3.ª fase);
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso para a 1.ª ou para a 3.ª fase, desde que devidamente fundamentado e especificado o item contestado. Em nenhuma hipótese, caberá recurso relativo à 2.ª fase (Prova de Desempenho).

8.2. Os recursos só poderão ser interpostos para o Presidente da Comissão de Concurso Público mediante requerimento a ser protocolado no protocolo geral da Reitoria do IFSP, à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé - São Paulo, em data e horários estabelecidos quando da divulgação do resultado da 1.ª e da 3.ª fases, respeitado o prazo previsto neste edital.

8.3. Qualquer questionamento acerca da prova da 1.ª fase, com a devida justificativa e proposta de resolução fundamentada da questão, deverá ser protocolada impreritivamente até o dia 18 de maio de 2010.

8.4. Os recursos referentes à prova da 3.ª fase só poderão ser interpostos, impreritivamente até um dia após a publicação do resultado desta fase.

8.5. Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos classificados será republicada com as eventuais alterações na classificação, decorrente dos recursos deferidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, até 30 dias após a divulgação do resultado da terceira fase.

9.2. A Homologação dos Resultados será publicada no Diário Oficial da União de acordo com Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2009.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do IFSP.

10.2. Na data da nomeação, o candidato deverá possuir a escolaridade e os requisitos exigidos no item I deste edital para a respectiva vaga a qual está concorrendo, sob pena de tornar sem efeito sua nomeação caso deixe de apresentar os documentos exigidos.

11. DA POSSE

A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após exame médico de admissão determinado pelo IFSP, no qual será julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

Parágrafo Único. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos de pré-admissão, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão à suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos de pré-admissão, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

11.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

11.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.2., bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

11.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, para conferência.

11.5. A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, previsto no artigo 137, parágrafo único da Lei n.º 8.112/90.

11.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 137, inciso XVI, da Constituição Federal.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. De acordo com o Decreto n.º 6.944, de 21.08.2009, publicado no Diário Oficial da União de 24.08.2009, o concurso terá validade por até 18 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFSP, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

12.2. Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, existir cargos vagos ou forem criadas vagas, poderão ser convocados, no interesse da administração do IFSP, novos candidatos aprovados que se seguirem aos já classificados e habilitados para nomeação em quaisquer Campi do IFSP, por ato do reitor do IFSP, visando ao preenchimento das vagas, objeto deste certame, observados os requisitos do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação do candidato constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do IFSP e demais disposições legais.

13.2. A inscrição no concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

13.3. Durante o estágio probatório, não será deferida remoção para outro Campus ou redistribuição, salvo no cumprimento do estrito interesse do IFSP e mediante autorização do Reitor.

13.4. Durante o estágio probatório, os bacharéis e tecnólogos obrigam-se a apresentar diploma de curso de licenciatura ou de formação de professor, reconhecido pelo MEC, sob pena de ter comprometida sua avaliação no estágio probatório.

13.5. A critério da Instituição, o candidato que entrar em efetivo exercício deverá ministrar aulas, em qualquer curso, nível, modalidade e disciplina, compatíveis com a sua formação profissional, acadêmica e titulação, de acordo com as necessidades do IFSP.

13.6. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seus artigos 40, 41 e 42, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

13.7. Conforme o artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

13.8. Serão reservadas vagas no total de 20% aos deficientes, apenas para os perfis, por Campus e por área de atuação, cujo número de vagas seja igual ou superior a cinco, como previsto no § 2.º, do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 de 11.12.1990, publicada no Diário Oficial da União, de 12.12.1990.

13.9. Não se aplica o disposto no item anterior para as áreas de atuação cujo número de vagas oferecidas, por campus e área de atuação, seja inferior a cinco.

13.10. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99.

13.11. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá submeter-se a exame clínico, por meio do Serviço Médico, que confirmará, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como portador de necessidades especiais. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato somente voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados.

13.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, durante o período de estágio probatório, nos termos do Decreto n.º 3.298/99.

13.13. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

Parágrafo Único: Caso a Junta Médica Oficial do IFSP reconheça a incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda, a não observância ao que dispõe o art.4.º do Decreto n.º 3298/99, o candidato não será considerado apto.

13.14. A guarda dos documentos envolvidos no processo do concurso público será garantida pelo prazo de 24 meses após a data de homologação.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

ARNALDO AUGUSTO CIQUELO BORGES
Reitor

EDITAL Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2010 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625, Canindé, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor Arnaldo Augusto Ciquelo Borges, nomeado pela portaria n.º 38, publicada no Diário Oficial de 08.01.2009, usando suas atribuições legais e considerando a autorização ministerial concedida pelo disposto na Portaria n.º 11, de 08.01.2010, publicada no Diário Oficial da União de 01.02.2010, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944, de 21.08.2009, publicado no Diário Oficial da União de 24.08.2009, torna público que estão abertas de 05 de abril a 20 de abril de 2010 as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento, em caráter efetivo, de cargos de Pessoal Técnico-Administrativo, de Classe "C", Classe "D" e Classe "E", do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com lotação nos campi, conforme constam das tabelas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 Tabelas de cargos e vagas por Campus:

TABELA I: CAMPUS ARARAQUARA		
CARGOS	NÍVEL	VAGAS
Assistente de Alunos	Intermediário	1
Assistente em Administração	Intermediário	1
Técnico em Laboratório/ Área Mecânica	Intermediário	1
Assistente Social	Superior	1

TABELA II: CAMPUS AVARÉ		
CARGOS	NÍVEL	VAGAS
Assistente de Alunos	Intermediário	1
Assistente em Administração	Intermediário	3
Técnico em Agropecuária	Intermediário	1
Técnico de Tecnologia da Informação	Intermediário	1
Administrador	Superior	1
Bibliotecário-Documentalista	Superior	1
Pedagogo	Superior	1
Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	1

TABELA III: CAMPUS BARRETOS		
CARGOS	NÍVEL	VAGAS
Assistente de Alunos	Intermediário	1
Assistente em Administração	Intermediário	3
Técnico de Tecnologia da Informação	Intermediário	1
Técnico em Agropecuária	Intermediário	1
Administrador	Superior	1
Assistente Social	Superior	1